

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.001325/2025-66

2. Descrição da necessidade

O presente documento manifesta a necessidade de serviços de capacitação para atender demanda da Universidade Federal do Piauí acerca da formação e atualização do e-Social, notadamente com relação a mudanças da versão S-1.3. Dessa forma, servidores da Coordenação de Pagamento da Superintendência de Recursos Humanos necessitam de orientações detalhadas sobre o novo leiaute do eSocial, além de revisar os eventos relacionados aos processos trabalhistas e as novas regras de informações que devem ser prestadas, bem como os impactos e atualizações da DCTF WEB.

Como se sabe, o e-Social centraliza diversas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Isso facilita a gestão e controle dos dados pelos órgãos governamentais e pela própria instituição pública, isso promove maior transparência nas relações de trabalho e garante que UFPI esteja em conformidade com a legislação vigente. Isso inclui a correta execução de direitos trabalhistas e previdenciários.

Logo, destaca-se que a capacitação de servidores vai ao encontro de uma boa gestão dos recursos públicos, considerando que os profissionais que atuam na área de folha de pagamento devem manter-se atualizados quanto as inovações legislativas, prestando contas aos órgãos de controle internos e externos e tomando decisões técnicas de maneira célere.

Entende-se que a capacitação dos servidores contribuirá para a UFPI, uma vez que favorecerá o aperfeiçoamento, a qualificação e a troca de experiências entre os servidores e os profissionais da pretensa contratada, pretendendo-se a melhor atuação nas funções e prestação de serviços públicos com a correta operacionalização do e-Social, garantindo a confiabilidade das informações prestadas, a segurança no tratamento dos dados dos servidores e a redução de custos para a Universidade.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| Superintendência de Recursos Humanos | Filipe Hudson de Macedo Paz |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Os Cursos são oferecidos por empresa especializada no ramo, sendo objeto singular e composto por profissionais gabaritados e experts, com notoriedade nos temas, sendo, portanto, um serviço técnico especializado, que possibilitará o aprimoramento intelectual para a melhor atuação dos servidores da UFPI.

A entidade promotora do evento será a empresa META CURSOS E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 11.517.150/0001-93, localizada em Tubarão - SC, E-mail: atendimento07.meta@gmail.com.

6. Descrição da solução como um todo

Pagamento da inscrição no curso e-Social para execução de treinamento sobre os pontos de atenção que envolvem a implantação eficaz de todas as 4 fases do eSocial, bem como atualizações importantes que foram integradas ao eSocial, como o FGTS Digital, eventos de Reclamatória Trabalhista, entre outros de responsabilidade da empresa Meta Cursos e Treinamentos LTDA, CNPJ 11.517.150/0001-93.

Diante das alternativas, o objeto será viável pela inexigibilidade de licitação, devido a singularidade do objeto e do evento, a notoriedade da empresa contratada e seus profissionais serem singulares, experts, de notório saber e, também, por tal objeto ser considerado um serviço técnico especializado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Adotou-se o quantitativo de 2 (dois) servidores que atuam na Coordenadoria de Pagamento e que trabalham com o e-Social. Espera se que os servidores possam atualizar seus conhecimentos e assim replicar o que aprenderam para os demais servidores da unidade.

| Item | Demandante | Curso | Quantidade |
|------|------------|--|------------|
| 1 | SRH | Gestão do eSocial na Administração Pública / 21h Modalidade: Presencial Local: Belo Horizonte - MG Datas previstas: 14, 15 e 16 de maio de 2025 | 2 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.400,00

Como se trata de inexigibilidade, adotar-se-á o valor estimativo (de referência), cuja a pesquisa fundamenta-se na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Assim a SRH/UFPI verificou o preço praticado no mercado pelo fornecedor por meio de notas fiscais de mesmo objeto, em que tais documentos foram entendidos como documentos hábeis para comprovar que os preços praticados pela pretendida contratada são compatíveis com a proposta apresentada à UFPI:

| | | | | |
|--|--|--|-------|-------|
| | | | Valor | Valor |
|--|--|--|-------|-------|

| NF | Instrumento | Contratante | Quant | Unit | Total |
|----|------------------------|--|-------|----------|-----------|
| 1 | NFS-e nº 0007892 /2025 | Câmara Municipal de Extrema - MG | 1 | 3.200,00 | 3.200,00 |
| 2 | NFS-e nº 0007889 /2025 | Município de Ribeirão Preto - SP | 7 | 3.100,00 | 21.700,00 |
| 3 | NFS-e nº 0007442 /2024 | Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte | 3 | 3.115,00 | 9.345,00 |

Esclarece-se que tratam-se de valores aproximados e a diferença se deve ao ganho de escala, pois os órgãos públicos mencionados que obtiveram valores unitários inferiores a R\$ 3.200,00 tiveram desconto na aquisição do serviço em razão de inscreverem um número superior a 2 (dois) servidores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço (**Gestão do eSocial na Administração Pública – 2025**), não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Consta no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025, conforme consta no processo.

Ademais, a capacitação se faz necessária, como forma estratégica de atualizar e aperfeiçoar as equipes profissionais para desenvolvimento de atividades dos servidores da UFPI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do(s) item(ns) discriminado(s) no objeto deste estudo será para atender demandas estratégicas, como tal está aliado ao objetivo institucional desta IFES, portanto, espera-se promover o desenvolvimento profissional de servidores da SRH/UFPI, com vistas a atender diretrizes:

I - incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II - assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;

III - estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;

IV - proporcionar a prática mais íntegra de atividades relacionadas ao e-Social;

V - reduzir a quantidade de erros na operacionalização do e-Social;

Enfim, espera-se que os servidores participantes possam desenvolver habilidades, competências e potenciais para a assumirem responsabilidades com segurança jurídica perante às atividades laborais na suas respectivas pastas /unidade de trabalho da SRH /UFPI.

13. Providências a serem Adotadas

Observar e aplicar os procedimentos pertinentes às prerrogativas do DECRETO Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se identificou impacto ambiental que viesse a impossibilitar a execução do objeto, visto que se trata de capacitação de servidores que se demonstra ser benéfica para a SRH/UFPI, exceto quanto ao fato de realizar a produção/confecção/impressão de material.

Neste caso, do uso de materiais, a SRH/UFPI se reservará no momento oportuno a adotar medidas compatíveis e de baixo impacto ambiental para a consecução dessas situações, por exemplo, no caso dos servidores receberem algum material virtual /digital e havendo a necessidade de imprimi-los adotar-se á modo frente e verso na escala de cor econômica (cinza), podendo até reduzir a escala da impressão para caber mais informações em uma mesma página, para minimizar o máximo possível a produção de lixo.

Além disso, no Termo de referência se estabelecerá critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável, considerando que se trata de uma demanda que ficou justificada e também não se identificou fatores que inviabilizassem a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIPE HUDSON DE MACEDO PAZ

Membro da comissão de contratação

JONAS RAFAEL DE LIMA SOUSA

Membro da comissão de contratação

HAMILTON JOSE BARBOSA NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação